
**A PROSTRAÇÃO DA GUARNIÇÃO
MILITAR PORTUGUESA DURANTE A
'REVOLUÇÃO CULTURAL' CHINESA
EM MACAU, EM JUNHO DE 1967**

Mestre Moisés Silva Fernandes

- Moisés Silva Fernandes é investigador associado do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Os seus interesses abrangem Macau nas relações luso-chinesas, Timor nas relações luso-austral-indonésias e a política externa portuguesa contemporânea. As suas mais recentes publicações incluem o livro *Síntaxe de Macau nas relações luso-chinesas, 1945-1995*, Lisboa, Fundação Oriente, 2000, e vários trabalhos editados em revistas e actas académicas.

Resumo

A ocorrência da “revolução cultural” chinesa em Macau, entre Novembro de 1966 e Agosto de 1968, demonstrou plenamente que a China Continental não pretendia alterar o *status quo* do território. Apesar de Mao Zedong e o seu séquito terem instigado o derrube violento das estruturas do partido e do Estado e de proeminentes dirigentes chineses, como Liu Shaoqi, Deng Xiaoping e Tao Zhu, a nível interno, e de terem fomentado a revolução mundial, a nível externo, evitaram, porém, que os Guardas Vermelhos rebeldes invadissem o território. Esta atitude por parte do regime maoísta legitimou simultaneamente a administração portuguesa e a elite comercial chinesa de Macau. Neste trabalho pretendemos analisar os incidentes do dia 16 de Junho de 1967, o envolvimento do major Abrantes e a intervenção da China no sentido de minimizar o incidente.

Palavras-chave

Relações luso-chinesas; “revolução cultural” chinesa em Macau; administração portuguesa de Macau; elite comercial chinesa de Macau; guarnição militar portuguesa; interesses; confluência de interesses; pragmatismo; interdependência; manutenção do *status quo*.

Advertência

Este texto baseia-se no sistema de romanização *pinyin*, concebido pelo governo central da República Popular da China, em vez do tradicional *Wade-Giles*, edificado no século XIX por dois ocidentais. Assim, os nomes próprios chineses transliterados aparecem em primeiro lugar em *pinyin* e logo a seguir, entre colchetes, em *Wade-Giles*. Embora os nomes próprios de organizações e instituições sejam, também, latinizados de acordo com este critério, em alguns casos traduzimo-los para português para nos apercebermos das suas subtilezas semânticas.

Agradecimentos

Gostaria de agradecer aos responsáveis e funcionários da Biblioteca e Arquivo Histórico-Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros (AHDME), do Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo (IAN/TT), do Arquivo Histórico Militar (AHM), do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), da Biblioteca da

Sociedade de Geografia de Lisboa (SGL), da Hemeroteca Municipal de Lisboa (HML) e dos Serviços de Informação e Documentação do Centro Científico e Cultural de Macau (CCCM), pelo apoio prestado e pela prontidão manifestada no atendimento dos múltiplos pedidos solicitados durante a investigação para este trabalho.

Abstract

The occurrence of the Chinese ‘cultural revolution’ in Macao, between November 1966 and August 1968, fully demonstrated that mainland China did not intend to alter the *status quo* in the territory. Although Mao Zedong and his entourage had fostered the violent overthrow of party and State structures as well as of prominent Chinese rulers, such as Liu Shaoqi, Deng Xiaoping, and Tao Zhu, internally, as well as world revolution, they nonetheless prevented the Red Guards from invading the territory. The attitude of the Maoist regime legitimated both the Portuguese administration and the Chinese trade elite. This paper will analyse the incidents of 16 June 1967, the involvement of major Abrantes and China’s intervention in order to minimize the incident.

Key words

Portuguese-Chinese relations; Chinese ‘cultural revolution’ in Macao; Portuguese administration in Macao; Chinese commercial elite in Macao; Portuguese garrison; interests; convergence of interests; pragmatism; interdependence; *status quo* maintenance.

Intróito

A desautorização política constante da guarnição militar por parte da administração portuguesa de Macau e pelo comando militar, criou, obviamente, uma tensa e corrosiva situação no meio castrense local. Esta grave conjuntura intensificou-se consoante a elite chinesa se envolveu em actividades provocatórias que eram interpretadas, por elementos nacionalistas portugueses, tanto militares como civis, como uma “perca de face” para a guarnição militar.

Este péssimo ambiente político ficou bem patente com a celebração dos dois acordos de 29 de Janeiro de 1967,¹ na prostração da comunidade macaense, em Abril, nas manifestações contra o Reino Unido e os EUA e nos vários assédios ao cônsul e funcionários do consulado do Reino Unido e aos funcionários da repartição de Imigração do governo de Hong Kong em Macau, no mês de Maio, nos ataques contra a diocese e o prelado de Macau (Fernandes, 2004a, pp. 872-877), na detenção arbitrária dum soldado da guarnição militar portuguesa, em 16 de Junho, assim como nas demais atitudes provocatórias por parte da elite chinesa em relação às comunidades portuguesas, tanto europeia como macaense.

¹ O governador de Macau, brigadeiro Nobre de Carvalho, celebrou dois acordos no salão nobre da Associação Comercial Chinesa no dia em apreço. O primeiro foi com a Comissão dos Treze, o organismo de concertação entre as várias agremiações chinesas do território controladas pela elite afectada a Pequim, e o segundo com a repartição dos Assuntos Exteriores do governo provincial de Guangdong (Fernandes, 2004b, pp. 219-223).

A partir da ocorrência dos incidentes de Hong Kong, em Abril (Scott, 1989, p. 97), a elite chinesa de Macau radicalizou, mais uma vez, a sua postura e conduta o que contribuiu decisivamente para a deterioração da situação política no terreno. Para além de colarem cartazes [*daxibao*] injuriosos nas paredes dos edifícios públicos, casas particulares, escolas católicas, igrejas e cemitérios, os chineses a soldo da elite sinófono local afecta a Pequim começaram a afixar pasquins no Quartel-General de São Francisco, na messe de sargentos e nas casas dos sargentos, o que constituiu uma séria ofensa à guarnição militar portuguesa. Porém, devido a decisões superiores não se registou nenhum incidente, mas a indignação persistiu. Por exemplo, quando pretenderam afixar cartazes no portão do quartel do 4.º esquadrão de cavalaria foram impedidos devido à “acção enérgica da sentinela que os ameaçou com a sua espingarda, resultando juntar-se no passeio em frente do Quartel, vociferando, em chinês”. O major Rui Coelho Abrantes informou o comandante militar, tenente-coronel Luís Mendes, desta ocorrência e solicitou instruções sobre a forma como proceder em condições semelhantes em casos futuros. Segundo o major Abrantes, o comandante militar informou-o: “que autorizava as sentinelas a deixarem colocar”.²

Para além das provocações à guarnição militar portuguesa, a elite chinesa não permitiu que os cartazes afixados fossem arrancados ou rasgados, mesmo por chineses. Aliás, um assalariado chinês do Leal Senado de Macau, Cheang Iu-san, que arrancou vários cartazes quando estavam a ser afixados acabou por ser perseguido por um grupo de apoiantes da “revolução cultural” até à garagem do Leal Senado, no dia 24 de Maio de 1967.³ Após uma austera intimação foi obrigado a apresentar-se na Associação Comercial Chinesa a fim de expressar publicamente o seu pedido formal de desculpas. Dois dias após o incidente teve que publicar nas primeiras páginas da imprensa chinesa e portuguesa do enclave um pedido solene de desculpas, cujo teor era profundamente vexante.⁴

O radicalismo militante chegou ao ponto de obrigarem uma criança, filha de funcionários da administração portuguesa, a fazer um pedido solene de desculpas na Associação Comercial e a publicá-lo nas primeiras páginas da imprensa chinesa do enclave. A jovem foi acusada de ter atirado um objecto da janela do edifício onde habitava sobre um grupo que colava cartazes de protesto contra

² “Auto de corpo de delito do governo militar de Lisboa, de 6 de Dezembro de 1967”, Processo n.º 84/68, pp. 87-89”, TMSC, Lisboa.

³ “Crowd Invades Macao Leal Senado”, *South China Morning Post* (26 de Maio de 1967), p. 9.

⁴ “Declaração de solene pedido de desculpas de Cheang Iu-sân”, *O Clarim*, ano 20, números 7 e 8 (de 28 de Maio e 1 de Junho de 1967, respectivamente), p. 1.

os acontecimentos em Hong Kong. Ao contrário do caso anterior, a Comissão dos Treze⁵ não obrigou que o pedido de desculpas fosse publicado na imprensa portuguesa.

Esta situação gerou, obviamente, um clima local anti-elite chinesa afecta à China Continental, entre macaenses e portugueses provenientes da metrópole. Este conturbado ambiente foi protagonizado por dois documentos. Primeiro, a “carta aberta” dos estudantes portugueses e macaenses de Macau ao governador Nobre de Carvalho e que deu origem a averiguações da PSP. Segundo, a divulgação do soneto actualizado da *Alma Minha Gentil*, de Camões, versos largamente difundidos na fase das reivindicações maoístas feitas ao Colégio de São José.

A “carta aberta” apelava ao governador para adoptar uma postura mais firme que pusesse cobro às provocações políticas – nomeadamente, à afixação de cartazes maoístas sobre a “estátua de Camões, as cruzeiras das igrejas e dos cemitérios e o das portas das suas escolas”. Os seus subscritores adiantavam que estavam dispostos “a correrem todos os riscos se não” fossem “tomadas as devidas providências”. Este documento concluía dando vivas a Portugal, a Salazar e a Macau português.⁶ Por seu turno, o soneto actualizado de Camões, intitulado *Alma Minha Gentil*, lamentava com profunda e sentida mágoa e nostalgia a dissolução da administração portuguesa e recomendava peremptoriamente que não se pedissem “desculpas” à Comissão dos Treze.⁷

O ambiente político que se vivia em Macau era deveras difícil. A campanha anti-britânica foi intensificada. Os maoístas chegaram a divulgar uma missiva a ameaçar com represálias todos os corredores que possuíssem passaporte britânico

⁵ A Comissão dos Treze foi instituída em 10 de Dezembro de 1966 pela elite chinesa de Macau. Esta estrutura era formalmente dirigida pelo “sindicalista” Liang Pei [Leong Pui], presidente da Associação Geral dos Operários Chineses de Macau, a “central sindical” do enclave afecta ao regime de Pequim (Fernandes, 2004b, pp. 162-164). Porém, quem exercia de facto poder no seu interior era a elite comercial chinesa do enclave, chefiada por He Xian [Ho Yin].

⁶ Este documento foi elaborado por uma aluna goesa do Liceu Nacional Infante D. Henrique e circulou e foi subscrito por mais de 150 alunos deste estabelecimento, assim como por outros do Colégio D. Bosco e da Escola Comercial “Pedro Nolasco”. Nesta última instituição, o professor Manuel Maria Sapage denunciou ao tenente Amadeu Pires Afonso, oficial adjunto do comandante da PSP, a existência da “carta aberta”, desencadeando uma série de interrogatórios por parte deste corpo, criando uma tensa situação política local no seio das comunidades portuguesa e macaense. “Carta aberta dirigida ao governador Nobre de Carvalho pelos estudantes portugueses e macaenses de Macau que deu origem a averiguações da PSP”, primeira quinzena de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 87-89”, TMSC, Lisboa.

⁷ “‘Soneto de Camões actualizado’ que descreve e lamenta a presença e posição portuguesa no enclave, primeira quinzena de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, p. 90”, TMSC, Lisboa.

e que desejassem participar no XIV Grande Prémio de Macau. Esta intimação levou António Nolasco, presidente da comissão organizadora, a declarar, no dia 13 de Junho de 1967, que: “[a]os organizadores foi dada luz verde de todos os interessados para se realizar o Grande Prémio este ano. Se os corredores de Hong Kong não quiserem participar porque receiam pela sua segurança, a competição será realizada em percursos menores”.⁸

A instabilidade reinante levou o corredor de longa data de Hong Kong, Walter Sulke, a afirmar publicamente que não participaria no XIV Grande Prémio de Macau em virtude do facto da administração portuguesa de Macau não poder garantir aos participantes detentores de passaportes britânicos a sua segurança no enclave durante a realização das provas. Um residente português de Macau observou que Walter Sulke estava correcto, pois:

*“For Mr. Nolasco, who is also Director of Macau’s Information Service, had not promised to guarantee the safety of British drivers and their cars. He just could not do it. Very unfortunately the local authorities no longer have any control whatsoever over the leftists since the December riots. Even the Police Department has its façade plastered with posters and slogans. What else remains to be said?”*⁹

Estas observações foram plenamente confirmadas numa carta publicada no *The Star*, de Hong Kong, de autoria de Manuel Joaquim Gomes, solicitador judicial na colónia britânica. Durante a sua visita a Macau, este português verificou que:

*“Victor Mesquita was only too modest when he said that the Police Department in Macau has been plastered with posters and slogans. Why did he omit so many other places there which had been infested by Red posters? Last week[,] I went to Macau to visit relatives and I got really sick after what I found out with my own eyes. Every government building, namely the Post Office, Leal Senado, Fazenda, Public Works Department and public places such as the Catholic Centre, Banco Nacional Ultramarino, have been widely decorated by Red-supported hooligans”*¹⁰

⁸ Victor Mesquita, “Safety NOT Guaranteed”, *The Star* [Hong Kong], (15 de Junho de 1967), p. 12.

⁹ *Ibid.*

¹⁰ Manuel Joaquim Gomes, “What the Reds Did Actually in Macau”, *The Star* [Hong Kong], (16 de Junho de 1967), p. 12.

Para além desta complexa conjuntura, a igreja estava a ser, também, alvo de uma fortíssima contestação por parte da elite chinesa do território afecta a Pequim. Como observou o mesmo autor:

*“The Catholic Centre, Escola Comercial, Seminário and the St. Joseph’s College were indeed defaced by posters of all sizes. This college received special treatment and viewers can see caricatures of what they intended to be the Virgin Mary, two prelates and priests. Its façade was totally plastered with dirty Red propaganda. The historic ruins of St. Paul’s and some other monuments were also the target of hooliganism which seemed to be ignored by the local authorities”.*¹¹

Estas afirmações foram plenamente reiteradas, com muitos mais pormenores, por Maquito Borge, residente no enclave, dois dias após os incidentes do dia 16 de Junho. Para além de lamentar a passividade da administração portuguesa em relação à elite chinesa, este observou que:

*“It is impossible to avoid being satirical, yet we cannot merely remain silent about the unbelievable events taking place all around us in Macau. Hundreds, if not thousands, of students from half a dozen leftist schools attack a Catholic school (St. Joseph’s) plastering it with posters and slogans, some showing caricatures of a prelate and a priest, the latter being punched by a muscular Red student. Nobody does anything. The local Red Chinese newspaper’s daily showers endless attacks against ‘imperialists’ and quite often the Macau authorities, even the governor, are shown in special caricatures. Nobody does anything. Trucks and leftist cabs decorated with huge Mao portraits and installed with noisy loudspeakers, roam the usually peaceful streets of this ‘Portuguese Province’. Nobody does anything. There is no law and order. Every building in this city is plastered with dirty Red propaganda. The Portuguese population ‘knows nothing’ because their newspapers are not allowed to say a word about the events, not even for information. A well-known Portuguese newspaper has been widely censored in the latest two editions, because no facts can be related. It’s really courage to capitulate!”.*¹²

Com vista a diminuir os fortíssimos ataques de que estava a ser alvo o Colégio de São José e a igreja católica em Macau foi engendrado uma provocação aos maoístas.

¹¹ *Ibid.*

¹² Maquito Borge, “‘Nobody Does Anything’”, *The Star* [Hong Kong], (18 de Junho de 1967), p. 12.

O tenente graduado capelão Felisberto Moreira Maia, proveniente da arquidiocese de Braga, a residir no enclave desde 22 de Janeiro de 1967,¹³ persuadiu o primeiro-cabo Carlos Alberto Luís Silva, da companhia de Comando e Serviço do Quartel-General, a provocar os manifestantes chineses rompendo por um dos desfiles.¹⁴

Os incidentes do dia 16 de Junho

Após terem concluído mais um comício-manifestação de solidariedade com os maoístas chineses de Hong Kong, que contou com a presença entre 5.000 a 8.000 chineses,¹⁵ em 16 de Junho, registou-se uma altercação entre manifestantes chineses e o primeiro-cabo Carlos Alberto Luís Silva, por volta das 21h00. Este era proveniente do Centro Diocesano e, aparentemente, apesar de ordens militares específicas no sentido de não furar manifestações chinesas, segundo o governador Nobre de Carvalho:

“... um cabo atravessou imprudentemente por [um] intervalo [de um] desfile[,] mas forçou a passagem através [de um] grande grupo [de] estudantes chineses que assistiam. Desagradados [com a] atitude [do] cabo seguiram-no e cercaram-no. Então rompeu [o] cerco por meios físicos e fugiu para [o] Quartel-General [de São Francisco], logo seguido por [um] grupo que em frente [do] Quartel-General protestou”.¹⁶

Junto deste aquartelamento, “excitados” e preocupados com os rumores da detenção do soldado Júlio de Oliveira Simões, do 4.º esquadrão de Cavalaria, com as batedelas com os punhos no portão principal pelos manifestantes e imbuídos de espírito de corpo, as praças começaram a arremessar pedras e garrafas contra os manifestantes chineses, acabando por ferir sete. Como observou o major Abrantes:

¹³ “Da cidade e das ilhas: ‘capelão militar’”, *Notícias de Macau*, ano 20, n.º 5.742 (23 de Janeiro de 1967), p. 2.

¹⁴ Entrevista gentilmente concedida pelo Sr. Eng. Quitério de Brito.

¹⁵ Existem versões diferentes sobre o número de manifestantes. A documentação portuguesa alega a presença de 5.000 manifestantes, enquanto a imprensa chinesa defendia que a manifestação contou com a presença de 8.000 manifestantes.

¹⁶ “Telegrama n.º 197, secreto, do governador Nobre de Carvalho para o ministro Silva Cunha, de 17 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-8J, 13.ª Sbd., fls. 756-757, IAN/TT, Lisboa.

“... verificou grande excitação entre o pessoal do seu esquadrão porque um soldado fora apanhado pelos chineses quando se deslocava, pacificamente, para o quartel, como represália. Nessa altura pretendeu localizá-lo, não o conseguindo fazer devido à pouca visibilidade local e grande número de chineses ali se encontrava, pois os seus soldados pediam-lhe autorização para o irem buscar[,] o que era mesmo a sua intenção”.¹⁷

Pouco tempo depois, compareceram o oficial de dia, capitão de infantaria Américo das Dores Moreira, o chefe de Estado-Maior e o comandante militar. Foi entre o último e o chefe dos manifestantes, Chan Loi-ü, que se estabeleceu um diálogo curto, em que o agente provocador chinês afirmou, segundo o intérprete-tradutor António Tancredo Galdino Dias:

“... nós os compatriotas de Macau estamos indignados com os acontecimentos em Hong Kong e por essa razão, os compatriotas levaram a efeito a manifestação que momentos antes terminara. Disse ainda que a manifestação nada tinha com as autoridades portuguesas e desta maneira não compreendia a razão que um soldado português agredira com uma bofetada um dos compatriotas”.¹⁸

A política de prostração resultou no primeiro acto de contrição pública. O comandante militar, coronel Luís Mendes, retorquiu: “Sim, Senhor, vocês vão-se embora – que eu assumo essa responsabilidade”.¹⁹

Logo após a ocorrência do referido incidente, o primeiro-cabo Carlos Alberto Luís Silva foi interpelado pelo oficial de dia, capitão de infantaria Américo das Dores Moreira. O primeiro declarou ao segundo que:

“Segundo esta praça, encontrava-se no Centro Católico e porque estava quase na hora de recolher, saiu para vir para o Quartel. Que à saída deparou com o cordão de manifestantes pelo que aguardou, uma vez que para seguir o seu caminho teria que o romper. Que ao vislumbrar uma clareira

¹⁷ “Depoimento do major Rui Coelho Abrantes ao oficial averiguante da Polícia Judiciária Militar, António Maria Pereira Martinho, de 26 de Junho de 1967, Processo 84/68, p. 8 verso”, TMS, Lisboa.

¹⁸ “Relatório do serviço de informações do corpo da PSP de Macau, de 23 de Junho de 1967, Processo 84/68, p. 78”, TMS, Lisboa.

¹⁹ *Ibid.*, p. 78 verso.

na multidão, procurou passar por ali, mas de repente viu-se envolvido. Que tentou prosseguir, rompendo, mas que entretanto vê-se cercado por um grupo em atitude ameaçadora. Que foi nesse momento que a murro e pontapé rompeu o cerco e correu para o Quartel”.²⁰

Entretanto, numa atitude de represália, o soldado Júlio de Oliveira Simões foi detido por elementos de segurança afectos à Associação Comercial Chinesa junto do Jardim de São Francisco quando este regressava ao Quartel-General. Aparentemente, esta praça foi levada para o Campo da Bolinha *Hong Lok* e durante o percurso insultaram e espancaram-na violentamente. Após esta ocorrência, transportaram-na para a sede da Associação Comercial Chinesa. Porém, a violência de que foi alvo o soldado Simões indignou profundamente o meio castrense local. Preocupado com a evolução da conjuntura e interessado em dar cobertura à sua política de cedências, o governador Nobre de Carvalho informou Lisboa que:

“Por engano, [um] grupo de chineses encontrara um soldado isolado próximo que julgaram estar relacionado com o primeiro incidente e levaram-no para a Associação Comercial. Entretanto, [o] grupo próximo foi acalmado e retirou-se. Na Associação Comercial logo compareceu e He Xian [Ho Yin] e outros mais influentes. Enviei [o] intérprete [do] comissário [da] Polícia. [No fim [de] demorados debates [o] soldado saiu acompanhado p[elo] comissário, recolhendo ao Quartel-General. Entretanto, na Associação Comercial [o] assunto foi explicado aos numerosos circunstantes e [a] comissão habitual reúne esta manhã para ulteriormente se avistar com [o] Comandante Militar que já está[,] por seu lado[,] averiguando [o] assunto, estando decidido [a] punir [os] infractores e se necessário indemnizar os prejuízos sofridos pelos feridos”.²¹

Agastado com a atitude do governador perante o incidente, o ministro do Ultramar, enviou, no mesmo dia, um telegrama a desautorizar Nobre de Carvalho. Segundo Silva Cunha, “[c]onsidero [a] punição [dos] soldados e [a]

²⁰ “Relatório do oficial de dia de 16/17 do Quartel-General de São Francisco, capitão de infantaria Américo das Dores Moreira, de 26 de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, p. 37 verso”, TMSC, Lisboa.

²¹ “Telegrama n.º 197, secreto, do governador Nobre de Carvalho para o ministro Silva Cunha, de 17 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-8J, 13.ª Sbd., fls. 756-757, IAN/TT, Lisboa.

indenização [dos] feridos não justificada e ser [uma] manifestação [de] fraqueza [e] desprestigiante [para a] força pública que ficará muito diminuída [na] sua capacidade [de] actuar se a situação o exigir”.²²

A despeito da posição de Silva Cunha, como contrapartida pela libertação do soldado Simões, o governador acordou com a Comissão dos Treze que seria apresentado um pedido formal de desculpas pelo comandante militar, tenente-coronel Luís Mendes, ou pelo chefe de Estado-Maior da guarnição militar, major Hernâni Ventura.

A segunda contrição pública teve lugar através de uma nota oficiosa do Centro de Informação e Turismo da administração portuguesa. Esta fazia uma descrição muito genérica da manifestação maoísta do dia 16 de Junho, lamentava o incidente, afirmava que “na sua origem não houve qualquer intenção contra o espírito da manifestação por parte daquela praça”, reconhecia que se tinha passado um segundo incidente que envolveu vários soldados, mas não adiantou nenhuns pormenores. Esta nota acrescentava que o comando militar tinha iniciado investigações com vista ao “apuramento de responsabilidade e consequente procedimento”.²³

Com o desígnio de diminuir as repercussões públicas de mais um acto de prostração perante a elite chinesa local foi cogitada a ideia que em vez de ser o comandante militar ou o chefe de Estado-Maior a pedir desculpas pelo incidente, esta difícil tarefa seria atribuída ao comandante do 4.º esquadrão de Cavalaria do Quartel-General. A razão de ser desta ideia era, aparentemente, muito simples: o soldado Júlio de Oliveira Simões pertencia aquela unidade. Contudo, não tomaram em consideração o perfil político-militar do seu comandante: o major Rui Coelho Abrantes.

O perfil político-militar do major Abrantes

Na realidade, a nomeação do major Rui Coelho Abrantes era algo problemática. Primeiro, era o único oficial superior do Comando Territorial Independente condecorado com uma Cruz de Guerra e, por esta razão, usufruía

²² “Telegrama n.º 140 secreto do ministro Silva Cunha para o governador Nobre de Carvalho, de 17 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-8], Pt. 2, 13.ª Sbd., fl. 759, IAN/TT, Lisboa.

²³ “Uma ocorrência”, *O Clarim*, ano 20, n.º 13 (18 de Junho de 1967), p. 4; “Notícia de uma ocorrência”, *Notícias de Macau*, ano 20, n.º 685 (18 de Junho de 1967), p. 12.

dum grande prestígio entre oficiais, sargentos e praças. A sua consagração advinha do facto de ter comandado o Esquadrão de Cavalaria n.º 149, no âmbito da “Operação Viriato”, que ajudou a retomar a povoação de Nambuanguo, reduto da UPA/FNLA, em 9 de Agosto de 1961 (Afonso e Gomes, 1998, pp. 42-46). Na sequência desta acção foi condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, a terceira na hierarquia das condecorações militares da altura, “por serviços prestados em acções de combate”²⁴ em Angola (Portugal, 1991, p. 46). Como observou D. António dos Reis Rodrigues, bispo de Madarsuma (Índia), durante o julgamento do major Rui Coelho Abrantes no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, em 29 de Maio de 1968:

“Quando eclodiu o terrorismo em África, o major Abrantes seguiu para Angola e todos sabem como ele se portou no campo de combate o que lhe mereceu ser louvado nos termos mais elogiosos e condecorado pelos grandes serviços que prestou então ao país, na marcha sobre Nambuanguo. A testemunha esteve nessa altura em Angola e viveu a áurea glória que rodeava este oficial. O povo português passou a conhecer o seu nome, guardando na memória os seus actos heróicos. Aqueles que o conheciam, como a testemunha, não se admiraram porque isto estava perfeitamente dentro da lógica das suas qualidades brilhantes. A testemunha tem o maior prazer e a maior honra em prestar, como seu camarada e como sacerdote da igreja e também como português esta declaração em seu favor”.²⁵

Este depoimento foi plenamente corroborado pelos numerosíssimos prémios, condecorações e louvores recebidos pelo major Abrantes, que ascenderam a 14.²⁶

Por seu turno, o brigadeiro António de Spínola, segundo-comandante da Guarda Nacional Republicana (Teixeira, 1996, p. 957), defendeu, na qualidade de

²⁴ A condecoração foi, ainda, atribuída por ter demonstrado um “elevado moral, sangue-frio, audácia, energia, espírito de iniciativa e muita competência profissional conseguiu, com os reduzidos meios de que dispunha, surpreender o inimigo batendo-o em todas as suas acções de combate que este se lhe opôs” (Portugal, 1991, p. 46).

²⁵ “Auto de inquirição de D. António dos Reis Rodrigues, bispo de Madarsuma (Índia), no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, de 29 de Maio de 1968, Processo 84/68, p. 351”, TMSC, Lisboa.

²⁶ “Nota de assentos do Exm.º Senhor major de cavalaria Rui Coelho Abrantes, de 18 de Julho de 1967, Processo 84/68, p. 160”, TMSC, Lisboa.

testemunha abonatória do major Abrantes, no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, que:

“Ao longo da sua carreira militar, tanto no desempenho de missões de paz como em missões de campanha, o major Rui Abrantes deu amplas provas de ser um oficial disciplinado. Assim, é lógico concluir-se que a atitude tomada pelo major Abrantes em Macau tem necessariamente a sua origem em razões de excepção ou mais precisamente em razões imperativas da sua consciência de militar de rija têmpera”.²⁷

O prestígio do major Abrantes era tão intenso que o próprio governador depositava uma grande confiança neste oficial superior. O brigadeiro Nobre de Carvalho reconheceu e até enalteceu as qualidades militares do major Abrantes no relatório que enviou para Lisboa sobre os incidentes. Na realidade, o governador propôs a sua nomeação para Comissário Provincial da Mocidade Portuguesa²⁸ e chegou a indicá-lo para comandante, interino (Macau, 1967, p. 139). A sua auréola era tão vincada no meio castrense que foi escolhido para presidente da direcção do Clube Militar de Macau para o ano de 1967 (Teixeira, 1984, p. 513).

Segundo, o major Rui Coelho Abrantes era proveniente da arma de cavalaria do Exército, um “corpo” de elite de profundas raízes aristocráticas neste ramo das Forças Armadas portuguesas e que se julgava imbuído dum espírito de corpo superior ao das restantes armas.

Terceiro, ele não esteve a par das negociações, nem sobre os critérios da sua nomeação. Porém, era ele que iria ser enxovalhado publicamente pela elite chinesa, numa cerimónia que ele acreditava constituir: “uma vergonha para o Exército, um vexame para a Nação, uma traição aos nossos Mortos em Combate”.²⁹ Quarto, o major Abrantes não aceitou, também, que o comandante não informasse a guarnição sobre o que se estava a passar, pois os acontecimentos afectavam-na directamente. Quinto, os incidentes de 16 de Junho não estavam devidamente

²⁷ “Auto de inquirição do brigadeiro António de Spínola no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, de 16 de Maio de 1968, Processo 84/68, p. 334”, TMSC, Lisboa.

²⁸ “Relatório secreto do governador Nobre de Carvalho ‘sobre a ocorrência registada no quartel-general no dia 19 de Janeiro e seus antecedentes’, para o ministro do Ultramar, Silva Cunha, de 23 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-60, Pt. 3, 2.ª Sbd., fls. 472-481, IAN/TT, Lisboa.

²⁹ “Contestação judicial do defensor escolhido do réu Rui Coelho Abrantes, coronel de artilharia na reserva José Alves Barbosa Bessa, perante o 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, 13 de Dezembro de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 262-264”, TMSC, Lisboa.

averiguados e esclarecidos. Sexto, a administração portuguesa deveria protelar dar respostas, tal como a igreja católica.³⁰

A insubordinação do major Abrantes

Após uma série de contactos e entendimentos de bastidores, no dia 19 de Junho, o administrador do Concelho, João da Cruz Caleres Júnior, acompanhado pelo intérprete-tradutor de 1.ª classe António Tancredo Galdino Dias, encontrou-se às 10 horas da manhã na Associação Comercial Chinesa “para, em representação do governador, lamentar a ocorrência e propondo que à tarde, pelas 16 horas, ali voltaria acompanhado por um representante do Comandante Militar, para abordar as reclamações apresentadas que, além de desculpas vulgares, incluíam a promessa de não repetição de tais incidentes, a punição dos causadores e o pagamento de prejuízos havidos pelos ferimentos registados que determinaram o internamento no Hospital *Kiang Wu* de dois chineses. Tudo se faria verbalmente, não havendo qualquer documento escrito”³¹ (Sublinhado no original). A Comissão dos Treze era constituída por Ban Liming [Tam Lap-ming], Wu Han [Wu Han], Yong Baoshan [Yong Pou-shan] e Ma Wanqi [Ma Man-kei], tendo o primeiro “repreendido” as autoridades portuguesas de Macau, afirmando que os “termos” dos 4.º e 6.º “pedidos ainda não” tinham “sido totalmente satisfeitos no que respeita à segurança de vida dos residentes chineses de Macau”.³²

Com o objectivo de evitar a subjugação total da guarnição militar, a administração portuguesa decidiu não enviar o chefe de Estado-Maior, como era reivindicado pela Comissão dos Treze, mas sim um oficial de patente mais baixa. A escolha do comandante militar, tenente-coronel Luís Mendes, recaiu sobre o major Rui Coelho Abrantes, comandante do esquadrão do soldado Júlio de Oliveira Simões, que tinha sido detido por elementos de segurança afectos à elite chinesa no dia 16. De acordo com o combinado, este deslocar-se-ia à Associação Comercial Chinesa, acompanhado por João da Cruz Caleres Júnior

³⁰ “Auto de corpo de delito do governo militar de Lisboa, de 6 de Dezembro de 1967, Processo 84/68, p. 12”, TMSC, Lisboa.

³¹ *Ibid.*

³² “Tradução do artigo do *Ou Mun Yat Pou* referente aos incidentes do dia 16 de Junho e à cerimónia de apresentação de desculpas na Associação Comercial de Macau, de 20 de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 105-106”, TMSC, Lisboa.

³³ “Telegrama n.º 199, secreto, do governador Nobre de Carvalho para o ministro Silva Cunha, de 19 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-8J, Pt. 2, 14.ª Sbd., fl. 763, IAN/TT, Lisboa.

para: “verbalmente lamentar [os] incidentes, anunciar que [o] cabo prevaricara indo ser punido, desculpas vulgares, etc..”.³³

Para concertar a resposta portuguesa, às 11h00 do dia 19, o comandante militar, tenente-coronel Luís Mendes, o comandante do esquadrão do soldado detido pela elite chinesa, major Rui Coelho Abrantes, o administrador do Concelho das Ilhas, João da Cruz Caleres Júnior, o secretário-geral, Alberto Eduardo da Silva, e o governador Nobre de Carvalho reuniram-se no gabinete do último. Durante esta conferência, segundo o governador Nobre de Carvalho: “o capitão Abrantes ouviu tudo, com o seu ar calmo e plácido habitual, nada objectou quanto à missão e finalidade, pontos de reclamação a atender, etc..”.³⁴ No decorrer da reunião ficou, também, marcado o local e a hora de encontro com a Comissão dos Treze. Para evitar um eventual deslize no encontro formal, “[no] regresso [ao] Quartel-General ainda lhe propus que levasse escritas [as] palavras [a] proferir e para esse fim estivemos reunidos [no] meu gabinete na presença [do] CEM [chefe do Estado-Maior, major Hernâni Ventura,] tratando [da] sua redacção”.³⁵

Mas o clima político local era confuso, inquietante e pesado. Corria com uma certa insistência no Quartel-General de São Francisco o rumor, ao que parece infundado, que tinham detido “quatro soldados” da guarnição por elementos de segurança afectos aos membros da Comissão dos Treze. Plausivelmente, este boato fez transbordar a paciência do major Abrantes.

Efectivamente, por volta das 15h30, o major Abrantes reuniu-se no gabinete do comando do 4.º esquadrão de Cavalaria, com o seu primeiro-sargento, José Rodrigues da Fonte, e o segundo sargento mecânico de auto rodas, João de Jesus Lavadinho Martins. No decorrer do encontro, o major Abrantes informou o seu primeiro-sargento que: “tendo recebido ordem para ir à Associação comunista local no cumprimento de uma missão bastante difícil, precisava que o piquete do Esquadrão estivesse preparado para qualquer eventualidade que pudesse surgir porque, possivelmente, teria de sair para a rua”.³⁶ Por seu turno, o segundo

³⁴ “Relatório secreto do governador Nobre de Carvalho ‘sobre a ocorrência registada no quartel-general no dia 19 de Janeiro e seus antecedentes’, para o ministro do Ultramar, Silva Cunha, de 23 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-60, Pt. 3, 2.ª Sbd., fls. 472-481, IAN/TT, Lisboa.

³⁵ “Mensagem, secreta, do comandante militar de Macau, tenente-coronel Luís Mendes, para o ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha, e o chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-60, Pt. 3, 1.ª Sbd., fls. 469-470, IAN/TT, Lisboa.

³⁶ “Depoimento do primeiro-sargento do 4.º esquadrão de Cavalaria José Rodrigues da Fonte, perante o capitão de cavalaria do CTIM, António José de Faria Fernandes, em resposta ao auto de inquirição de testemunha por deprecada, de 23 de Agosto de 1967, Processo n.º 84/68, p. 150”, TMS, Lisboa.

sargento João de Jesus Lavadinho Martins: “recebeu então instruções do então senhor capitão Abrantes para ter prontas a sair quatro viaturas auto-metralhadora *Humber*”.³⁷

Após estas instruções, o capitão Abrantes telefonou ao comandante da 9.^a companhia de Caçadores, aquartelada no Forte de Mong Ha, capitão Arnaldo Inácio Arrais Viegas, a comunicar-lhe que: “o momento é muito grave, vai rebentar a bomba!”³⁸ e ordenou-o a “preparar imediatamente um pelotão para estar junto da Associação Comercial às 16h00, ou pouco antes” e a dar instruções idênticas, via telefone, ao comandante da 8.^a companhia de Caçadores, acantonada na ilha Verde, chefiada pelo capitão de infantaria Carlos Augusto da Silva Ribeiro³⁹.

Após estas instruções dirigiu-se ao gabinete do comandante militar. Segundo o comandante Luís Mendes:

“Cerca [das] 15h35 telefonou-me [o] secretário-geral estranhando [o] capitão Abrantes ainda não ter aparecido. Imediatamente após telefonema, [o] referido capitão irrompeu pelo meu gabinete trazendo consigo cerca de 10 praças armadas [com] pistola metralhadora e espingarda com baioneta calada com [o] propósito [de] impedir [o] exercício [de] comando neutralizando pela força toda [a] minha acção e do CEM [chefe de Estado Maior, major Hernâni Ventura,] tendo-o conseguido durante 10 a 15 minutos[,] durante os quais invectivou [a] acção [de] comando afirmando não cumprir [a] missão referida. Procurei acalmá-lo com [a] colaboração [de] muitos oficiais que[,] entretanto[,] tinham ocorrido mas tudo foi debalde chegando [a] agredir [o] CEM quando este pretendia cumprir [a] determinação minha no sentido [de] se dirigir [ao] governador a fim de lhe dar conhecimento das ocorrências e de substituir [o] capitão Abrantes na missão referida por estar a aproximar-se a hora combinada, porque quando pretendia usar o telefone para o efeito o mesmo ter sido arrancado pelo capitão Abrantes. Todos [os] factos acabados [de] referir se passaram diante [de] inferiores e tropa armada”.⁴⁰

³⁷ *Ibid.*

³⁸ “Relatório do comandante da 9.^a companhia de Caçadores, capitão de infantaria Arnaldo Inácio Arrais Viegas, de 21 de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 75”, TMSC, Lisboa.

³⁹ “Relatório do comandante da 8.^a companhia de Caçadores, capitão de infantaria Carlos Augusto da Silva Ribeiro, de 23 de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 77”, TMSC, Lisboa.

⁴⁰ “Mensagem, secreta, do comandante militar de Macau, tenente-coronel Luís Mendes, para o ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha, e o chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-60, Pt. 3, 1.^a Sbd., fls. 469-470, IAN/TT, Lisboa.

Um dos oficiais que, entretanto, conseguiu entrar no gabinete do comandante militar descreveu da seguinte forma a contenda que se registou:

“O senhor capitão Abrantes discutia com o Exm.º comandante, tentando este acalmar o senhor capitão Abrantes. A determinada altura da discussão o senhor capitão Abrantes disse ao Excelentíssimo comandante que se calasse. O conflito passou a travar-se, seguidamente, entre o Exm.º major Ventura e o senhor capitão Abrantes. Na iminência duma confrontação física entre ambos que começava a esboçar-se, alguns dos oficiais presentes intervieram, separando os contendores e procurando acalmar o senhor capitão Abrantes. (Durante esta primeira confrontação física o senhor capitão Abrantes dirigiu-se ao Exm.º major Ventura chamou-lhe covarde). O Excelentíssimo major Ventura procurou em seguida sair do gabinete do Exm.º comandante primeiro através da porta de comunicação com o gabinete do ajudante-de-campo de S. Ex.^a o comandante militar, depois através da porta de comunicação com o seu próprio gabinete, no que foi impedido pelo senhor capitão Abrantes. Desenvolvem-se agora no gabinete do Exm.º chefe de Estado-Maior nova confrontação física; esta mais violenta que a anterior; em consequência da qual resultou ter o Exm.º major Ventura sido projectado no solo em consequência do soco ou empurrão mais violento, dado pelo capitão Abrantes. Novamente intervieram alguns dos senhores oficiais presentes que separaram os contendores e seguraram o senhor capitão Abrantes, procurando, uma vez mais acalmá-lo, o que, desta vez, conseguiram”.⁴¹

Tendo conseguido escapulir-se do seu gabinete, o major Hernâni Ventura foi, no entanto, confrontado por “3 praças do esquadrão armadas, uma das quais introduziu cartuchos na câmara à sua aproximação com [a] intenção de lhe interdizerem [a] passagem, mas sem resultado mercê [a] decisão do CEM ao dizer-lhes que o capitão Abrantes estava doido e que só deviam obedecer ao comandante militar”.⁴²

⁴¹ “Relatório do alferes miliciano do SAM, Augusto de Jesus de Sousa, de 22 de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 68 e 69”, TMSC, Lisboa.

⁴² “Mensagem, secreta, do comandante militar de Macau, tenente-coronel Luís Mendes, para o ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha, e o chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-60, Pt. 3, 1.ª Sbd., fls. 469-470, IAN/TT, Lisboa.

Alertado pelo major Hernâni Ventura, que, entanto, tinha conseguido chegar ao Palácio do Governo, o governador Nobre de Carvalho decidiu enviá-lo, em substituição do major Rui Abrantes, imediatamente à Associação Comercial Chinesa acompanhado pelo administrador João da Cruz Caleres Júnior, na qualidade de seu representante, para acederem formal e verbalmente às reivindicações perante a Comissão dos Treze e cinco dos feridos durante os confrontos do dia 16.

Para pôr cobro ao acto de insubordinação do major Rui Abrantes, o governador dirigiu-se imediatamente ao Quartel-General, acompanhado pelo seu ajudante-de-campo, António de Vasconcelos Mendes Liz. Quando chegou, verificou que, em parte, a situação já se tinha desanuviado. O capitão Abrantes já tinha dado ordens ao seu esquadrão para desarmar e dispersar e estava a conversar com o tenente-coronel Luís Mendes, que não lhe tinha dado ordem de prisão. Segundo o governador Nobre de Carvalho:

“Encontrei [os] ânimos mais calmos, [a] fisionomia [do] quartel a quase normal. Não preendi [o] capitão por considerar tal grave erro psicológico perante [a] sua unidade que pode ser preciosa em momento de apuros. Deixei-o expor [as] suas razões: não concorda [com a] atitude [que] se ia tomar, embora reconheça [a] gravidade [do] momento sob [o] ponto [de] vista político; não concorda com [a] sua nomeação pelo Comandante [Militar, tenente-coronel Luís Mendes] e fez graves queixas deste sobre [a sua] forma de actuar, desde há meses, e sobre [a] sua forma [de] apreciar [a] situação. Conforme V. Ex.^a calcula é com [o] Comandante que me entendo directamente. Fiz ver [ao] capitão Abrantes a gravidade [da] sua reacção, pela natureza desta, e, acresce que tardia[,] pois de manhã podia-me ter exposto livremente [as] suas razões, [o] seu ponto de vista, como, aliás, o devia ter feito antes ao próprio Comandante Militar. Mais calmo reconheceu isso[,] mas que pretendeu que a tarefa não fosse endossada a outrem. [A] cena deu um certo escândalo que se procura justificar com acesso súbito [ao] destrambelhamento. Não oficializei [o] assunto nem levantei auto pois não [tive] tempo para isso, além de que ia avolumar [a] ocorrência. [O] capitão acrescentou [que o] ambiente político [deveria] ser mau para [o] actual Comandante à mercê de certas medidas e procedimentos[,] o que desconhecia. Seja como for é com [o] Comandante Militar que me tenho entendido. Ponderando [a] necessidade [de] estarmos[,] mais do que nunca unidos [no] momento que se passa, [os] três elementos afectados mantêm [as] suas relações pessoais; [o] capitão foi esclarecer [o] pessoal

[do] esquadrão [da] necessidade [de] aceitar certas situações, avisando-os de que tomara uma atitude absolutamente punível no campo militar, sendo de esperar [o] seu afastamento o que aliás sucederia, acrescentou, pela sua breve promoção a major, etc.. Em conclusão: independentemente de erros que me possam ser imputados, como militar e como governador, e de responsabilidades que possam ser assacadas ao Comandante Militar, certo é que se criou uma situação entre [o] Comandante Militar e [o] chefe do Estado-Maior, de um lado, e o capitão Abrantes, do outro. [As o] piniões do capitão podem ser aceitáveis, algumas o são, mas é indefensável [a] natureza da sua reacção e o facto [de] ser tão tardia a exposição [da] sua maneira de ver, tudo poderia ter levado [à] sublevação [de] algumas forças militares. [O] Comandante Militar fez-me ver [a] impossibilidade manifesta [da] continuação [na] mesma guarnição com o capitão Abrantes. Não sei que sugerir”.⁴³

Interpelado pelo governador sob os seus desígnios, o capitão Rui Abrantes revelou que a sua intenção era: primeiro, “impedir que fosse alguém cumprir a missão combinada, na Associação Comercial”; segundo, “prender o comandante militar e o chefe do Estado-Maior”; e, terceiro, “deslocar-se com forças armadas, à Associação Comercial e, pelo menos, prender ali a comissão esquerdista”.⁴⁴ Sem alternativas, o governador retirou o comando do esquadrão ao major Rui Abrantes e informou-o que ia comunicar para Lisboa o incidente.

Finalmente, o major Abrantes desembarcou de Macau com destino a Lisboa, em 22 de Junho de 1967,⁴⁵ para aguardar a instrução do processo judicial nos Tribunais Militares de Santa Clara. Todavia, perante este deslize político-militar, o governador Nobre de Carvalho tornou bem claro o papel a ser desempenhado pelas forças de segurança do enclave:

“[O] problema aqui é essencialmente [de] ordem política, com os condicionamentos sobejamente conhecidos e tudo assente numa realidade: nessa

⁴³ “Telegrama n.º 199, secreto, do governador Nobre de Carvalho para o ministro Silva Cunha, de 19 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-8J, Pt. 2, 14.ª Sbd., fls. 764-766, IAN/TT, Lisboa.

⁴⁴ “Relatório, secreto, do governador Nobre de Carvalho ‘sobre a ocorrência registada no quartel-general no dia 19 de Janeiro e seus antecedentes’, para o ministro do Ultramar, Silva Cunha, de 23 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-60, Pt. 3, 2.ª Sbd., fls. 472-481, IAN/TT, Lisboa.

⁴⁵ “Nota de assentos do Exm.º Senhor major de cavalaria Rui Coelho Abrantes, 18 de Julho de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 159”, TMS, Lisboa.

posição não é nem pode ser uma posição de força, nem nunca o foi, pelo menos nas últimas décadas, mesmo sem considerar [o] perigo externo[,] mas apenas perante [a] situação interna. Para enfrentar [as] alterações [à] ordem interna, dada [a] efervescência política actual relacionada com [a] situação interna [na] China, [os] acontecimentos [em] Hong Kong, etc., [as] forças de segurança são nitidamente insuficientes e seria impolítico reforçá-las. Aqui não há meios termos, se a polícia intervém drasticamente, entra-se logo [na] fase [de] andar aos tiros, com intervenção militar, etc.. Por isso se tem evitado [a] intervenção [da] polícia até onde for possível em tudo que [esteja] relacionado com manifestações ou atitudes [de] carácter esquerdistas...”.⁴⁶

O aniquilamento da guarnição militar portuguesa de Macau

Como tinha sido previamente combinado, a apresentação formal do pedido de desculpas teve lugar às 16h00 de Macau. Por ironia, porém, devido à insubordinação do major Rui Coelho Abrantes, o chefe de Estado-Maior, major Hernâni Ventura, acabou por ir apresentar as desculpas. A delegação era constituída pelo último, o administrador do Concelho, João da Cruz Caleres Júnior, e o intérprete-tradutor de 1.ª classe António Tancredo Galdino Dias. Num cerimonial solene e intimidativo, dominado por um enorme retrato do presidente Mao Zedong, duas espaçosas bandeiras da República Popular da China (RPC) e palavras de ordem “revolucionárias”, num acto público presidido por quatro destacadas personalidades da Associação Comercial, entre os quais Ma Wanqi [Ma Man-kei], o major Hernâni Ventura apresentou verbalmente à Comissão dos Treze e a cinco dos chineses feridos no incidente do dia 16 o seguinte pedido formal de desculpas:

“1) Que pelas averiguações feitas se verificou que o cabo não respeitou as determinações feitas pelo Comando e que foi rigorosamente punido. (Só se perguntarem) Diga que a pena foi de 20 dias de detenção. Quanto aos que lançaram pedras as averiguações continuam e os autores serão punidos logo que se consiga a sua identificação.

⁴⁶ “Telegrama n.º 201, secreto, do governador Nobre de Carvalho para o ministro Silva Cunha, de 21 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-8J, Pt. 2, 17.ª Sbd., fl. 778, IAN/TT, Lisboa.

- 2) Que lamenta o incidente e os ferimentos produzidos, pede desculpa e pretende indemnizar os feridos para o que pede que lhe seja indicada a importância considerada justa[,] com a brevidade que for possível.
- 3) Garante que serão tomadas todas as medidas pelo Comando Militar no sentido de não se tornarem a repetir casos semelhantes”.⁴⁷

Logo após a conclusão deste ritual, o major Ventura, acompanhado pelo administrador Caleres Júnior e o intérprete-tradutor Dias, dirigiu-se ao Hospital *Kiang Wu* para cumprimentar e pedir desculpas aos dois chineses feridos no incidente do dia 16 de Junho, que ainda se encontravam internados.⁴⁸

Entretanto, consoante tinha sido acordado foi paga uma indemnização de MOP\$80 mil, segundo Francisco V. de Morais, escrivão de direito do 2.º ofício da Comarca de Macau, à elite chinesa.⁴⁹

No dia seguinte a imprensa chinesa local publicou em grandes manchetes o acontecimento e com várias fotografias da cerimónia que tinha tido lugar na Associação Comercial e no Hospital *Kiang Wu*. Porém, numa clara tentativa para, mais uma vez, prostrar a debilíssima administração portuguesa e enaltecer o cariz “revolucionário” da Comissão dos Treze perante os seus apoiantes na China e intimidar a comunidade chinesa de Macau, tanto afecta a Pequim, como a alinhada com a Formosa, o *Aomen ribao* [*Ou Mun Yat Pou* / *Diário de Notícias de Macau*] publicou uma extensa *reportagem* altamente tendenciosa e contundente. Segundo o diário pró-Pequim do enclave:

“Pelos 16h00, Caleres e o chefe do Estado-Maior major Ventura foram para a Associação Comercial Chinesa onde pediram desculpas aos 13 delegados

⁴⁷ “Pedido de desculpas, redigido pelo comandante militar de Macau, tenente-coronel Luís Mendes, que deveria ter sido apresentado pelo comandante do 4.º esquadrão de cavalaria, major Rui Coelho Abrantes, mas que acabou por ser entregue pelo chefe de Estado-Maior da guarnição militar portuguesa, major Hênani Manuel da Cunha Ventura, num cerimonial perante a Comissão dos Treze e cinco dos feridos nos incidentes do dia 16, na Associação Comercial Chinesa, em 19 de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, p. 104”, TMSC, Lisboa.

⁴⁸ “Tradução do artigo do *Ou Mun Yat Pou* referente aos incidentes do dia 16 de Junho e à cerimónia de apresentação de desculpas na Associação Comercial de Macau, de 20 de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 105-106”, TMSC, Lisboa.

⁴⁹ “Extracto da carta particular de Francisco V. de Morais, escrivão de direito do cartório do 2.º ofício da comarca de Macau, para Manuel de Castilho Correia Pereira, juiz do Tribunal de Menores de Lourenço Marques, Moçambique, e antigo juiz presidente do Tribunal Administrativo de Macau, de 3 de Julho de 1967”, PIDE/DGS, Subd. serviços centrais, proc. 867-SC/CI(2), fls. 5-10, IAN/TT, Lisboa.

e [a]os 5 feridos[,] que aceitaram as desculpas. Ventura disse que: “na noite de 16 os soldados não observaram os termos, resultando ficarem feridos vários residentes chineses. Em representação do Comandante Militar tenente-coronel Mendes, aceitou os 3 pedidos formulados pelos delegados e também em nome do mesmo Comandante peço desculpas aos delegados e aos feridos. Liang Pei [Leong Pui] disse que o presente caso de provocação do soldado português era muito grave e que os compatriotas de Macau não poderão tolerar. Como presentemente aceitem os 3 pedidos, eles devem ser cumpridos verdadeiramente e que as autoridades portuguesas têm que cumprir às riscas os termos de 4 e 6 pedidos assinados. Após terem pedido desculpa aos delegados e aos 5 feridos, Caleres e o major Ventura foram para o Hospital *Kiang Wu* pedir desculpas aos outros 2 feridos ainda ali internados. Ainda Caleres e Ventura manifestaram que o Comando Militar averiguará o caso e que o Comandante Militar se esforçará para evitar no futuro a verificação de casos semelhantes. Quanto ao pagamento das indemnizações e todos os prejuízos eles serão satisfeitos”⁵⁰ (Sublinhado no original).

Apesar da promessa assumida publicamente, o primeiro-cabo Carlos Alberto Luís Silva não seria punido em 20 dias, como fora prometido à Comissão dos Treze, mas somente 10. A razão avançada para a diminuição do castigo foi que: “atendeu-se ao seu bom comportamento anterior”.⁵¹ Apesar da redução, o primeiro-cabo foi oficialmente punido por:

“...ter desrespeitado instruções do Comando, passando à força por entre os alunos duma escola que se encontravam formados e ter usado desnecessariamente de meios violentos contra dois elementos que o rodearam para protestarem contra o seu procedimento anterior”.⁵²

A atitude contemporizadora do comando militar em relação a esta matéria tão sensível estava provavelmente relacionada com o grande apoio que a atitude

⁵⁰ “Tradução do artigo do *Aomen ribao* [Ou Mun Yat Pou / *Diário de Notícias de Macau*] referente aos incidentes do dia 16 de Junho e à cerimónia de apresentação de desculpas na Associação Comercial de Macau, de 20 de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 105-106”, TMSO, Lisboa.

⁵¹ “Ordem de serviço n.º 174 do comandante militar do Comando Territorial Independente de Macau, tenente-coronel Luís Mendes, de 23 de Junho de 1967”, 2.ª Div., 6.ª Sec., Cx. 35, p. 2, AHM, Lisboa.

⁵² *Ibid.*

do major Abrantes desfrutava junto dos meios castrenses, macaenses e da igreja católica.

Os meios castrenses, macaenses e a igreja apoiaram o major Abrantes

O motim falhado na guarnição militar galvanizou o apoio dos meios castrenses ao major Abrantes e, simultaneamente, contundentes críticas à actuação do comando militar, personificado no chefe de Estado-Maior Hernâni Ventura. Segundo Francisco V. de Morais, escrivão de direito do cartório do 2.º ofício da comarca de Macau, quando o chefe de Estado-Maior regressou da cerimónia de apresentação de desculpas na Associação Comercial os “soldados” ter-lhe-iam chamado em “voz alta *cobardê*”.⁵³

Devido à falta de liberdade para a imprensa portuguesa de Macau, a sua congénere de Hong Kong transformou-se numa tribuna para os macaenses criticarem a administração portuguesa e apoiarem o major Abrantes. Assim, um macaense advogou:

*“Three cheers for the Army officer who refused to apologize. In the future, I hope the Portuguese Army boys follow the example of this courageous officer. Things in Macau have reached a state where it is already too much for me or any Macau Portuguese to bear. If necessary, go to war with them – after all, we only die once”.*⁵⁴

Este clima geral de descontentamento em relação à administração portuguesa, foi, em parte, reconhecido pelo próprio governador. No extenso relatório que enviou para Lisboa sobre os incidentes, Nobre de Carvalho reconheceu que vários sectores do clero e os próprios macaenses – que ele classificou como sendo partidários da “linha dura” – apoiavam abertamente a “atitude de bravura e decisão” do major Abrantes, mas desvalorizavam a parte das eventuais consequências políticas caso o plano tivesse ido em frente.⁵⁵

⁵³ “Extracto da carta particular de Francisco V. de Morais, escrivão de direito do cartório do 2.º ofício da comarca de Macau, para Manuel de Castilho Correia Pereira, juiz do Tribunal de Menores de Lourenço Marques, Moçambique, e antigo juiz presidente do Tribunal Administrativo de Macau, de 3 de Julho de 1967”, PIDE/DGS, Subd. serviços centrais, proc. 867-SC/CI(2), fls. 5-10, IAN/TT, Lisboa.

⁵⁴ A Macanese, “Catholics Praised”, *The Star* [Hong Kong], (28 de Junho de 1967), p. 12.

⁵⁵ “Relatório, secreto, do governador Nobre de Carvalho ‘sobre a ocorrência registada no quartel-general no dia 19 de Janeiro e seus antecedentes’, para o ministro do Ultramar, Silva Cunha, de 23 de Junho de 1967”, AOS/CO/UL-60, Pt. 3, 2.ª Sbd., fls. 472-481, IAN/TT, Lisboa.

As razões plausíveis e condicionantes para a actuação do major Abrantes

Como militar nacionalista, era totalmente inaceitável para o major Abrantes a situação política que se vivia em Macau. De facto, o seu filho mais velho, Rui Abrantes, assinara a primeira página da carta aberta dos alunos a peticionarem o governador Nobre de Carvalho a pôr termo à política de cedência às provocações da elite chinesa afecta a Pequim.⁵⁶ Por outro lado, a nota oficiosa de 18 de Junho era considerada inaceitável porque representava uma contrição pública do comando militar. Terceiro, o bissemanário *O Clarim*, do dia 18 de Junho, publicara um extenso editorial sobre as relações entre “as instituições católicas e a política” em que apelava “ao amor da Pátria”. Baseando-se no quarto mandamento, o director do bissemanário, padre José Barcelos Mendes, advogava que só se deveria obedecer:

“desde o momento que essa autoridade não mande executar coisas que estão fora da esfera da sua competência, desde o momento que não ordene coisas contra a nossa consciência, ou seja, contra a Lei de Deus e os princípios da moralidade. Em virtude deste preceito, todo o católico, consciente das suas obrigações, tem de ser necessariamente um bom patriota, isto é, um defensor da mãe-pátria, um zelador dos seus interesses, um homem disposto a dar a vida pela salvação do conjunto de cidadãos, que se vejam ameaçados por um injusto agressor”.⁵⁷

A edição do mesmo dia deste bissemanário publicou uma pequena fábula do padre Manuel Teixeira em que este afirmava que a “única verdade que não magoa é de mármore” e a exortar para que esta fosse respeitada, “pois só a verdade nos salvará”.⁵⁸ Este jornal incluía ainda uma extensa reportagem acerca dos ataques perpetrados contra o Colégio de São José, assim como as três reivindicações apresentadas pela Associação Geral dos Estudantes Chineses de Macau junto da diocese local.⁵⁹ Em suma, a edição do dia 18 de Junho do bissemanário católico

⁵⁶ “Carta aberta dirigida ao governador Nobre de Carvalho pelos estudantes portugueses e macaenses de Macau que deu origem a averiguações da PSP”, primeira quinzena de Junho de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 87-89”, TMSC, Lisboa.

⁵⁷ “As instituições católicas e a política”, *O Clarim*, ano 20, n.º 13 (18 de Junho de 1967), p. 1.

⁵⁸ Padre Manuel Teixeira, “Pequenas doses: a estátua da verdade”, *O Clarim*, ano 20, n.º 13 (18 de Junho de 1967), p. 1.

⁵⁹ “Demonstração no Colégio de São José”, *O Clarim*, ano 20, n.º 13 (18 de Junho de 1967), pp. 6 e 4.

O Clarim constituiu como que um grito de “Ipiranga” para o major Abrantes em relação à Comissão dos Treze.

Os apelos da igreja tiveram, provavelmente, efeitos sobre o comportamento do major Abrantes, pois este mantinha relações de grande proximidade com os principais dirigentes da diocese de Macau. Quando o padre Benjamim Videira Pires, secretário do Conselho das Escolas Católicas, proferiu uma conferência sobre “A presença portuguesa no Japão”, integrada nas comemorações da Semana do Ultramar de 1967 no enclave, a apresentação do conferencista esteve a cargo do major Abrantes.⁶⁰

Ao contrário do comandante militar, tenente-coronel Luís Mendes, e do chefe do Estado-Maior, major Hernâni Ventura, que possuíam uma larga experiência de Macau, o major Abrantes não conhecia os condicionalismos que balizavam a actuação da administração portuguesa no enclave. O tenente-coronel Luís Mendes exerceu o cargo de chefe de gabinete do governador Lopes dos Santos entre 1962 e 1965, enquanto o major Hernâni Ventura desempenhava as funções de chefe do Estado-Maior, desde 3 de Janeiro de 1965 (Teixeira, 1984, p. 535), dando-lhe tempo suficiente para se adaptar à realidade política local. De facto, o critério principal que presidiu à nomeação do tenente-coronel Luís Mendes para o cargo de comandante militar deveu-se, em grande parte, à experiência e conhecimento que este tinha sobre o território e por ser “benquisto na população chinesa”.⁶¹ O major Abrantes era um caso bem diferente. Ele nunca tinha estado em Macau e só desembarcou no enclave após os incidentes dos dias 3 e 4 de Dezembro.⁶²

Os tribunais militares deram razão ao major Abrantes

Enquanto aguardava o julgamento na casa de reclusão de Trafaria, o major Abrantes prestou declarações a elementos do gabinete do então ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha, que revelavam quão frágil era a presença portuguesa no enclave. Segundo o capitão Abrantes, as reivindicações da elite

⁶⁰ “Semana do Ultramar no Clube Militar”, *O Clarim*, ano 19, n.º 97 (9 de Abril de 1967), p. 8.

⁶¹ “Telegrama n.º 122, secreto, do governador Nobre de Carvalho para o ministro Silva Cunha, de 17 de Dezembro de 1966”, AOS/CO/UL-60, Pt. 2, fl. 141, IAN/TT, Lisboa.

⁶² De facto, ele desembarcou de Lisboa na véspera do incidente do dia 3 de Dezembro de 1966, e chegou a Macau no dia 14 de Janeiro de 1967. “Nota de assentos do Exm.º major de cavalaria Rui Coelho Abrantes, de 18 de Julho de 1967, Processo n.º 84/68, p. 159”, TMS, Lisboa.

chinesa afecta a Pequim tinham recrudescido desde a assinatura dos documentos de 29 de Janeiro de 1967. Para ele a cerimónia de apresentação de desculpas na Associação Comercial Chinesa de Macau, em 29 de Janeiro e 19 de Junho, constituiu uma “humilhação”, criticava a “indiferença da PSP” e o clima de “insegurança quanto a pessoas e bens e de incerteza quanto ao destino daquela parcela do território nacional”.⁶³ Também não deixou de observar que o comportamento da administração portuguesa não coincidia com a política de firmeza adoptada pelo governo de Hong Kong e interrogava-se se “o poder político se exerce ali em toda a sua plenitude”. A conclusão a que chegou foi a de que um grupo de chineses tinham violado “os princípios jurídicos mais altos” e delapidado os “poderes e faculdades que integram a soberania” (*Ibid.*). Em suma, o major Abrantes temia um agravamento das reivindicações políticas. Este memorial serviu de base para a sua batalha jurídica nos tribunais militares.

Contudo, instado pelo ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha, a pronunciar-se sobre o memorial do major Abrantes, o ministro Silva Cunha ordenou a elaboração de uma informação sobre o assunto. Na extensa nota elaborada por Pereira Monteiro, este alto funcionário tentou desvalorizar o depoimento do major Abrantes e recordou que “a China Popular nem sequer tem necessidade de dar qualquer tiro, pois está em condições de decretar a extinção da presença portuguesa pela fome e pela sede”.⁶⁴ Por outro lado, recordava que era necessário manter os mesmos interlocutores e um bom relacionamento com eles, pois “o mais elementar bom senso nos diz que não podemos ignorar, e menos ainda tratar com desprezo ou sobrançeria”,⁶⁵ como reivindicava o major Abrantes.

Após quatro meses de investigação judicial, o major Abrantes foi acusado do crime de *insubordinação* no 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa. Pouco tempo depois, este tribunal absolveu-o do crime de *insubordinação por ofensa verbal* (artigo 98.º, 1.º) e *ofensas corporais* (artigo 93.º, 1.º) do Código de Justiça Militar, em 15 de Dezembro de 1967.⁶⁶

⁶³ “Memorial, secreto, do gabinete do ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha, sobre os acontecimentos na guarnição militar de Macau, de 28 de Julho de 1967”, AOS/CO/UL-60, Pt. 3, 3.ª Sbd., fls. 483-488, IAN/TT, Lisboa.

⁶⁴ “Informação n.º 2.350, secreta, de Pereira Monteiro, de 26 de Agosto de 1967, p. 4”, MU/GM/GNP/164/Cx. 14S, AHU, Lisboa.

⁶⁵ *Ibid.*, p. 9.

⁶⁶ “Acórdão do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa referente ao réu Rui Coelho Abrantes, de 15 de Dezembro de 1967, Processo n.º 84/68, p. 276”, TMSC, Lisboa.

A absolvição deveu-se à óptima defesa feita pelo defensor escolhido, coronel de artilharia na reserva José Alves Barbosa Bessa, que contestou o seguinte a favor do major Abrantes:

“...o cerimonial que infelizmente teve lugar, e que não é mais do que uma traição aos nossos mortos em combate às mãos dos terroristas, pois outra coisa não significa estar um oficial do nosso Exército, representante do Comandante Militar, em sentido, de barrete na mão, ouvir ler os pensamentos de Mao Zedong, pelos componentes da Comissão representativa dos comunistas chineses de Macau, numa sala onde se encontrava em lugar de honra o retrato de Mao Zedong, como o provam as fotografias nas fls. 108 e 109 do processo; infelizmente, para vergonha do Exército português, colaboraram naquela traição, consciente ou inconscientemente, mas colaboraram, três oficiais do nosso Exército: um oficial general, o governador da província[,] e dois oficiais superiores[,] o Comandante Militar e o chefe de Estado-Maior de Macau, pois o aceitaram, sancionaram e executaram. 4.º Qualquer oficial, no uso pleno das suas faculdades mentais, tinha o direito, mais, a obrigação de responder com um *não* categórico à ordem que lhe fosse dada, fosse por quem fosse, para colaborar num acto que se traduzia numa traição aos nossos mortos em combate, os verdadeiros continuadores da pátria; assim lhe impõe o mínimo de dignidade que todos devem possuir, assim são obrigados pelo Estatuto de Oficial do Exército. 5.º Mas se todos os oficiais tinham e têm a obrigação de responder com um *não* categórico à ordem para colaborarem no acto de traição atrás indicado, ou noutras idênticas, há alguns que tinham e têm a obrigação de procurar impedir [que] se realizasse o citado acto; não aqueles que, na *Terra da Verdade*, no local, onde de facto e na realidade se mostra o valor militar de cada um, arrastam os homens, que directamente comandam, para a vitória ou a derrota, e alguns deles para a morte; se não procurassem impedir [que] fosse consumada essa traição, eram eles que atraíam os mortos e a sua memória; são estes oficiais, o Major Abrantes, presumido delincente, e outros *Majores Abrantes* que como ele diluindo as manchas de vergonha que alguns oficiais lançam sobre o Exército, inclusive o de traição aos mortos em combate, honram o mesmo Exército, honrando-se a si próprio, como provam as Cruzes de Guerra que ornaram os seus peitos. Os crimes de que o presumido delincente é acusado no libelo, mesmo que sejam considerados provados, o que se verificará em audiência, obedeceram todos a um único fim: procurar impedir que fosse realizado um acto que era uma vergonha para o Exército, um vexame para

a Nação, uma traição aos nossos Mortos em Combate, dos quais alguns arrastados por ele”.⁶⁷

Quem não ficou nada contente com a decisão do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa foi o governador Nobre de Carvalho. Após ter tido “conhecimento particular” da absolvição do major Abrantes comunicou ao ministro Silva Cunha que lhe custava “acreditar [a] veracidade por [a] considerar [uma] decisão absurda perante os factos”. Com vista a pressionar o ministro a recorrer da decisão, Nobre de Carvalho argumentou que: “[s]endo verídica extremamente me afecta como Governador, Comandante Militar e como militar presentemente em comissão no Ministério [do] Ultramar subordinado [a] V. Ex.^a, tendo que então que tomar decisão compatível”.⁶⁸ O governador solicitou ao ministro que o assunto fosse exposto ao ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha.

Receoso da eventual apresentação do pedido de exoneração por parte de Nobre de Carvalho, o ministro Silva Cunha informou-o, no mesmo dia, que tinha contactado o seu homólogo da pasta do Exército e este “muito deplora [a] decisão [do 1.º TMTL] que extremamente o surpreendeu e contrariou”. Acrescentou ainda que Luz da Cunha “mandou interpor recurso para [o] Supremo Tribunal Militar e está a acompanhar cuidadosamente [o] assunto”. Atendendo a este empenho por parte do ministro do Exército, Silva Cunha apelou a Nobre de Carvalho que “[d]ada esta circunstância agradeço [a] V. Ex.^a não tomar qualquer atitude que aliás não se justificaria dado ao poder executivo não ser permitido intervir [em] decisões [de] tribunais. Julgo que a solução final será a que [a] Justiça e disciplina militar exigem”.⁶⁹

Descontente com o referido acórdão e devido a pressões do ministério do Exército, o promotor de Justiça, coronel de engenharia Mário Correia de Sousa, recorreu da sentença para o Supremo Tribunal Militar, em 18 de Dezembro de 1967.⁷⁰ Pouco tempo depois, este tribunal emitiu um acórdão, em 22 de Fevereiro

⁶⁷ “Contestação judicial do defensor escolhido do réu Rui Coelho Abrantes, coronel de artilharia na reserva José Alves Barbosa Bessa, perante o 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, 13 de Dezembro de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 262-264”, TMSL, Lisboa.

⁶⁸ “Telegrama n.º 2, secreto, do governador Nobre de Carvalho para o ministro Silva Cunha, de 2 de Janeiro de 1968”, AOS/CO/UL-8L, Pt. 1, 1.ª Sbd., fl. 1., IAN/TT, Lisboa.

⁶⁹ “Telegrama n.º 1, secreto, do ministro Silva Cunha para o governador Nobre de Carvalho, de 2 de Janeiro de 1968”, AOS/CO/UL-8L, Pt. 1, 1.ª Sbd., fl. 2, IAN/TT, Lisboa.

⁷⁰ “Requerimento do promotor de Justiça, coronel de engenharia Mário Correia de Sousa, para o Supremo Tribunal Militar, de 18 de Dezembro de 1967, Processo n.º 84/68, pp. 279”, TMSL, Lisboa.

de 1968, em que anulou o do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa e ordenou um novo julgamento, mas desta vez no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa.⁷¹ Sobre este acórdão foi requerido uma acareação pelo defensor oficioso, coronel de artilharia José Alves Barbosa Bessa. Porém, o Supremo Tribunal Militar indeferiu o pedido.⁷²

Para se precaver contra a enorme pressão política que estava a ser exercida sob o tribunal, o major Abrantes arrolou duas testemunhas altamente abonatórias do seu carácter: o brigadeiro António de Spínola, segundo comandante-geral da Guarda Nacional Republicana,⁷³ e o bispo de Madarsuma (Índia), D. António dos Reis Rodrigues. Os depoimentos prestados por ambas personalidades contribuíram para absolvição do major Abrantes do crime de “insubordinação”. Após um intenso e duro esgrima jurídico-verbal entre o juiz auditor do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, José Monteiro Marques, e o defensor oficioso do major Abrantes, José Alves Barbosa Bessa, o brigadeiro Spínola, inquirido pelo juiz auditor “sobre o carácter, antecedentes e conduta do réu?”, respondeu:

“Desejo prestar, como português e militar, as minhas homenagens ao Major Rui Abrantes, que, em hora de exaltação patriótica, sobrepôs a dignidade da Pátria e prestígio do Exército à situação cómoda do cumprimento de uma ordem, cuja execução a testemunha considera atentatória da dignidade e prestígio do Exército português e para terminar deseja expressar a sua opinião de que os factos que estão na base deste julgamento transcendem largamente a interpretação rígida em que se pretendem enquadrá-los como um mero crime de insubordinação militar”.⁷⁴

Por seu turno, o bispo de Madarsuma (Índia), D. António dos Reis Rodrigues, defendeu que:

“Sobre a actuação do major Abrantes em Macau, que provocou o incidente agora em discussão a testemunha deseja apenas acrescentar: há por vezes na

⁷¹ “Acórdão do Supremo Tribunal Militar, de 22 de Fevereiro de 1968, Processo n.º 84/68, p. 320”, TMSC, Lisboa.

⁷² “Acórdão do Supremo Tribunal Militar, de 7 de Março de 1968, Processo n.º 84/68, p. 326”, TMSC, Lisboa.

⁷³ Viria a ser nomeado em Maio de 1968 governador e comandante-chefe da Guiné, cargo que exerceu até 1973 (Castanheira, 1995, p. 312).

⁷⁴ “Auto de inquirição do brigadeiro António de Spínola no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, de 16 de Maio de 1968, Processo 84/68, p. 341”, TMCS, Lisboa.

História, circunstâncias confusas ou difíceis em que um homem é obrigado a tomar decisões também difíceis, a fazer uma opção. Ora, toda a opção é um dilema com os seus prós e contras. O major Abrantes teve de confrontar os factos com a sua consciência e tomou uma resolução difícil no momento que para a sua consciência se afigurava crucial. Pois bem, a testemunha deseja afirmar que essa resolução se formou na consciência de um homem digno e bom, na consciência rectíssima dum militar que sempre respeitou escrupulosamente as grandes tradições do Exército e que sempre amou e serviu o seu País com generosidade e sacrifício, como provou em terras de África”.⁷⁵

Para se precaver contra o cerco legal que lhe estavam a impor, Rui Coelho Abrantes nomeou Agostinho Cavaleiro de Ferreira como seu advogado constituído.⁷⁶ Num curto espaço de tempo, o 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, viria, contudo, a condená-lo pelos crimes de *abuso de autoridade* (artigo 100.º) e de *insubordinação (ofensas corporais)* (artigo 93.º 1.º) a nove meses de prisão. Porém, esta instância absolveu-o do crime de *insubordinação por desobediência*, pois “[o] réu teve assim motivo justificado para não cumprir a ordem que lhe foi dada de ir apresentar desculpas à comissão dos comunistas, na Associação Comercial”.⁷⁷

O advogado de defesa, Agostinho Cavaleiro de Ferreira, recorreu imediatamente do acórdão para o Supremo Tribunal Militar, em 14 de Junho de 1968, enquanto o promotor de Justiça, coronel do CEM Fernando Eugénio da Paiva Ribeiro, apelou da sentença no mesmo dia devido ao “manifesto desequilíbrio entre as atenuantes e as agravantes, tendo estas muitíssimo mais peso, pelo que desequilibrada temos de considerar, com todo o respeito devido, a pena aplicada ao réu, que se reputa excessivamente benévola”.⁷⁸

Porém, a instância máxima dos tribunais militares reiterou a decisão do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, em 25 de Julho de 1968.⁷⁹ O Supremo

⁷⁵ “Auto de inquirição do bispo de Madarsuma (Índia), D. António dos Reis Rodrigues, de 29 de Maio de 1968, Processo 84/68, p. 351”, TMCS, Lisboa.

⁷⁶ “Procuração de nomeação do advogado Agostinho Cavaleiro de Ferreira pelo réu Rui Coelho Abrantes, de 21 de Maio de 1968, Processo 84/68, p. 345”, TMCS, Lisboa.

⁷⁷ “Acórdão do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, de 11 de Junho de 1968, Processo 84/68, p. 380”, TMSC, Lisboa.

⁷⁸ “Recurso apresentado pelo promotor de justiça do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, coronel do CEM Fernando Eugénio de Paiva Ribeiro, de 14 de Junho de 1967, Processo 84/68, p. 397”, TMSC, Lisboa.

⁷⁹ “Acta da sessão do Supremo Tribunal Militar de 25 de Junho de 1968, Processo 84/68, p. 437”, TMSC, Lisboa.

Tribunal Militar entendeu que o réu não praticou o crime *de abuso de autoridade* (artigo 110.º do Código de Justiça Militar) proferido no acórdão do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, mas sim o crime de *insubordinação em presença de tropa reunida* (artigo 91.º, n.º 3 do Código de Justiça Militar) (Vicente, 1956, pp. 46-47) sendo condenado nas penas de 2 meses e 6 meses, respectivamente, de prisão militar e mantendo a punição que no acórdão recorrido lhe havia sido aplicada pelo crime de *insubordinação por ofensas corporais dum superior* (artigo 93.º, 1.º do Código de Justiça Militar) (*Ibid.*, p. 47), sendo-lhe atribuída em cúmulo jurídico a pena única de 9 meses de prisão militar.⁸⁰

Mesmo assim, o defensor escolhido, Agostinho Cavaleiro de Ferreira, solicitou uma esclarecimento do acórdão. Esta foi rendida em 10 de Outubro de 1968. O major foi condenado a 2 meses de prisão por *abuso de autoridade* (artigo 110.º do Código de Justiça Militar), a 8 meses por *insubordinação (ofensas corporais de um superior em presença de tropa reunida)* (artigo 93.º, 1.º do Código de Justiça Militar), sendo-lhe imposta em cúmulo jurídico a pena única de 9 meses de prisão militar.

Provavelmente desiludido com o que lhe sucedeu passou à situação de reserva em 27 de Setembro de 1968 (Portugal, 1969, p. 258). Todavia, foi promovido a tenente-coronel em 1 de Junho de 1972, mas continuou na situação de reserva (Portugal, 1993, pp. 334-335).

Após o 25 de Abril de 1974, porém, ao abrigo dos decretos-lei n.º 194/74, de 10 de Maio,⁸¹ e n.º 532/74, de 9 de Outubro,⁸² este oficial superior solicitou verbalmente uma amnistia, em 18 de Março de 1975.⁸³ A pedido do promotor de Justiça, coronel de infantaria Armando Rodrigues Garcia de Brito, o 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, presidido pelo coronel de infantaria António de

⁸⁰ “Acórdão do Supremo Tribunal Militar de 10 de Outubro de 1968, Processo 84/68, p. 443”, TMSC, Lisboa.

⁸¹ Decreto-Lei n.º 194/74, de Maio de 1974, da Junta de Salvação Nacional: “Inserir disposições relativas ao alargamento de medidas de clemência a vários delitos previstos na lei militar – Dá nova redacção aos artigos 294.º e 457.º do Código de Justiça Militar”, *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 109 (10 de Maio de 1974), pp. 611-612.

⁸² Decreto-Lei n.º 532/74, de 9 de Outubro de 1974, do Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas: “Concede a amnistia a várias infracções da competência do foro militar cometidas por elementos das forças armadas, da Guarda Nacional Republicana, da Guarda Fiscal, da Polícia de Segurança Pública, da extinta Polícia de Viação e Trânsito e funcionários civis em serviço nas forças armadas, com excepção das praticadas no exercício de cargos políticos, ou ainda por civis sujeitos ao foro militar quanto a delitos por estes cometidos depois de 26 de Abril de 1974”, *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 235, suplemento, (19 de Outubro de 1974), p. 1194-(1) e (2).

⁸³ “Termo de vista do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, de 18 de Março 1975, Processo n.º 84/68, p. 452”, TMSC, Lisboa.

Almeida Sousa, por “unanimidade” julgou amnistiados os dois crimes cometidos pelo tenente-coronel Rui Coelho Abrantes e “extinguiu a sua responsabilidade criminal”.⁸⁴ Este viria a reformar-se em 1 de Julho de 1990 (Portugal, 1993, pp. 334-335), retirando-se para o Brasil (Teixeira, 2004, p. 86).

A China interviria caso os membros da Comissão dos Treze fossem detidos?

Se o plano de Rui Abrantes tivesse ido em frente e os membros da Comissão dos Treze fossem detidos a China teria intervido em Macau? Alimentamos profundas dúvidas sobre a eventual ingerência das autoridades chinesas. Primeiro, os decisores políticos chineses estavam envolvidos numa profunda crise política sistémica interna, que os absorvia profundamente. Segundo, o espaço de manobra dos membros da Comissão dos Treze era extremamente reduzido. Terceiro, a população chinesa não se importaria com a detenção dos membros da Comissão dos Treze. Quarto, a China não estava inclinada a envolver-se em mais assuntos referentes a Macau, pois já considerava a situação resolvida desde a celebração dos dois acordos de 29 de Janeiro de 1967.

Por ocasião dos incidentes de 16 de Junho em Macau, a crise política interna chinesa tinha-se acentuado. Em 21 de Julho assistiram-se a autênticas batalhas campais em Cantão entre facções moderadas e rebeldes dos Guardas Vermelhos. Estes confrontos resultaram em vários mortos e feridos. Dois dias depois, centenas de Guardas Vermelhos atacaram outra facção que, num ambiente de grande crueldade e barbaridade, resultou em centenas de mortos e feridos. Segundo várias reportagens, os olhos de vários manifestantes foram arrancados, enquanto que os narizes e orelhas de outros foram cortados para os tornar irreconhecíveis. Nesta ocasião assistiu-se a vários assaltos por parte das facções ultra esquerdistas de camiões militares carregados de armas com destino ao Vietname do Norte. Assaltos idênticos tiveram lugar contra outros camiões de carga, armazéns, arsenais, depósitos de milícias, quartéis e à base naval de Huangpu [Whampoa], perto de Cantão (Vogel, 1969, pp. 332-334; Domes, pp. 126-129; Hong, 1978, pp. 237-240).

A Comissão dos Treze não podia contar com o apoio da China, como aconteceu em Dezembro e Janeiro. Pois, para além de estarem a braços com

⁸⁴ “Termo de conclusão do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, de 21 de Março 1975, Processo n.º 84/68, p. 453”, TMSC, Lisboa.

o sério clima de insegurança interna também estavam interessados em conter os distúrbios em Hong Kong. Para Pequim e Cantão a situação de Macau já estava resolvida desde a celebração dos dois acordos de 29 de Janeiro. O facto da *Xinhua she* ter divulgado um despacho sobre o incidente no dia 22 de Junho é bem elucidativo de que não contavam com apoio político, tanto em Pequim como de Cantão. Neste documento de 4 parágrafos, a agência noticiosa chinesa dava a conhecer que os residentes chineses de Macau tinham prostrado com êxito a guarnição militar portuguesa nos dias 16 e 19, recordava que a atitude da administração portuguesa representava uma violação do acordo celebrado com a repartição dos Assuntos Exteriores de Guangdong e divulgava alguns pormenores sobre a cerimónia de pedido de desculpas. Porém, não era perceptível uma linguagem radical, como se observara nos comunicados divulgados entre 30 de Novembro de 1966 e 31 de Janeiro de 1967 (Fernandes, 2004b, p. 272). Não é por mero acaso que em Agosto de 1968 um alto funcionário do ministério chinês dos Negócios Estrangeiros que se deslocou a Macau afirmou que: “os comunistas em Macau não têm procedido bem em certos casos, durante o ano de 1967”⁸⁵

Por outro lado, nesta ocasião, a população chinesa do enclave não era favorável à continuação de mais desafios à administração portuguesa. A economia do enclave tinha sido abalada pela instabilidade política reinante no território, em Hong Kong e na China Continental. Segundo a imprensa, o desemprego tinha-se acentuado e a população estava cansada da queda do seu nível de vida. Caso a Comissão dos Treze fosse detida pela guarnição militar portuguesa a população do território não se sublevaria contra a administração portuguesa. A razão era bem simples, mais de 50% da população eram refugiados da China Continental e conheciam bem a natureza totalitária do regime de Pequim (*Ibid.*, pp. 153-154). Numa escolha entre duas “alternativas” indesejadas, estes optavam, por razões óbvias, pela manutenção da benévola administração portuguesa, que vivia alheia dos anseios da comunidade chinesa, do que por um governo controlado por Pequim.

Conclusões

A prostração com êxito da guarnição militar portuguesa por parte da elite chinesa de Macau afecta a Pequim, no dia 16 de Junho, e o teor do pedido de

⁸⁵ “Ofício n.º 1374/44, secreto, do governador Nobre de Carvalho para o ministro Silva Cunha sobre o apoio do governo China Continental para a manutenção da ordem pública e o plano de fomento de Macau, de 29 de Agosto de 1968”, AOS/CO/UL-56, Pt. 9, fl. 548, IAN/TT, L

desculpas precipitou o levantamento frustrado no seio da guarnição militar, no dia 19, dirigido pelo major Rui Coelho Abrantes. O despacho da *Xinhua she*, do dia 22, visou essencialmente recordar que continuavam em vigor os acordos do dia 29 de Janeiro e mitigar a tensa situação política local.

Os tribunais militares portugueses reconheceram que a tentativa gorada do major Rui Coelho Abrantes para evitar a prostração da guarnição militar fora coerente com os princípios do regime político vigente no país. O mesmo oficial procedera, contudo, incorrectamente ao recorrer ao uso de força perante os seus superiores hierárquicos na presença de praças e oficiais subalternos.

Bibliografia

- AFONSO, Aniceto e Carlos de Matos Gomes, coords., (1998), *Guerra Colonial: Angola, Guiné e Moçambique*, Lisboa, Diário de Notícias.
- CASTANHEIRA, José Pedro (1995), *Quem Mandou Matar Amílcar Cabral?*, Lisboa, Relógio d'Água.
- COOPER, John (1969), *Colony in Conflict: The Hong Kong Disturbances, May 1967-January 1968*, Hong Kong, Swindon Book.
- DOMES, Jürgen (1971), "Generals and Red Guards" *Asia Quarterly*, n.º 2, pp. 123-159.
- FERNANDES, Moisés Silva (1997), "Portuguese Behaviour Towards the Political Transition and the Regional Integration of Macau in the Pearl River Region", *Macau and Its Neighbours in Transition*, Rufino Ramos, et al., eds., Macau, Faculty of Social Sciences and Humanities, University of Macau; Macau Foundation, pp. 45-56.
- (1998), "Enquadramento das relações luso-chinesas entre 1949 e 1966", *Administração / Xíngzhèng* [Macau], vol. 11, n.º 40 (Junho), pp. 299-331.
- (1999), "Macau nas relações sino-portuguesas, 1949-1979", *Administração / Xíngzhèng* [Macau], vol. 12, n.º 46 (Dezembro), pp. 989-1002.
- (2000a), "Portugal, Macau e a China – confluência de interesses", *História* [Lisboa], ano 22, n.º 21 (Janeiro), pp. 56-67.

-
- (2000b), *Sinopse de Macau nas Relações Luso-Chinesas, 1945-1995: Cronologia e Documentos*, Lisboa, Fundação Oriente.
- (2001), “A evolução das relações luso-chinesas entre 1949 e 1999”, *A Reforma do Estado em Portugal – Problemas e Perspectivas*, Lisboa, Editorial Bizâncio, pp. 68-113.
- (2002a), “Macau no dissídio sino-soviético, 1960-1974”, *Estudos Sobre a China IV*, vol. 1, Ana Maria Amaro e Dora Martins, coords., Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, pp. 353-367.
- (2002b), “A cooptação política da elite chinesa de Macau por Portugal e a China Continental, 1949-1999”, *Estudos Sobre a China IV*, vol. 2, Ana Maria Amaro e Dora Martins, coords., Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, pp. 865-897.
- (2002c), “A iniciativa gorada de Franco Nogueira para o estabelecimento de relações diplomáticas entre Portugal e a China Continental em 1964”, *Administração / Xíngzhèng* [Macau], vol. 15, n.º 56 (Junho), pp. 559-602.
- (2002d), “The Evolution of Portuguese-Chinese Relations and the Question of Macao from 1949 to 1968”, *Hua shidai de lishi zhuanzhè: comunicações apresentadas ao colóquio “A China em 1949”*, Pequim, Academia de Ciências Sociais da China, pp. 655-675.
- (2002e), “Após Macau: perspectivas sobre as relações luso-chinesas depois de 1999”, *Actas do IV Congresso Português de Sociologia*, Lisboa, Edições Celta (edição em CD-ROM), 2002, pp. 1-16.
- (2003), “A normalização das relações luso-chinesas e a questão da retrocessão de Macau à China Continental, 1974-1979”, *Estudos Sobre a China V*, vol. 2, Ana Maria Amaro *et al.*, coords., Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, pp. 777-850.
- (2004a), “A ‘revolução cultural’ chinesa em Macau: a resistência com êxito da igreja católica às tentativas de subjugação por parte da elite chinesa do enclave em 1967”, *Estudos Sobre a China VI*, vol. 2, Ana Maria Amaro *et al.*, coords., Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, pp. 867-902.
- (2004b), *A China e Macau: As Origens e as Repercussões da “Revolução Cultural” Chinesa em Macau nas Relações Sino-Portuguesas* (trabalho inédito).
-

- HONG Yung Lee (1978), *The Politics of the Chinese Cultural Revolution*, Berkeley, CA, University of California Press.
- HSÜ, Immanuel C.Y. (1990), *The Rise of Modern China*, 4.ª edição, Oxford, Oxford University Press.
- MACAU, Centro de Informação e Turismo (1967), *Anuário de Macau – Ano de 1967*, Macau, Imprensa Nacional.
- , Imprensa Oficial (1985), “Silabário Codificado de Romanização do Cantonense”, *BOM*, n.º 40 (11 de Outubro), pp. 2279-3006.
- , Imprensa Oficial (1986?), *Dicionário Chinês-Português*, 2.ª edição, Macau, Imprensa Oficial.
- , Imprensa Oficial (1996), *Dicionário Português-Chinês*, 2.ª edição, Macau, Imprensa Oficial.
- PORTUGAL (1969), *Lista Geral de Antiguidade dos Oficiais do Exército referida a 1 de Janeiro de 1969*, Lisboa, Ministério do Exército.
- PORTUGAL (1991), Estado-Maior do Exército, *Resenha Histórico-Militar das Campanhas de África, 1961-1974: Cruz de Guerra*, 5.º vol., 2.º tomo, Lisboa, Comissão para o Estudo das Campanhas de África.
- PORTUGAL (1993), *Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército referida a 1 de Janeiro de 1993*, Lisboa, Ministério da Defesa Nacional.
- SCOTT, Ian (1989), *Political Change and the Crisis of Legitimacy in Hong Kong*, Honolulu, HI, University of Hawaii Press.
- SILVA, Henrique Rola da (1991), *A Imprensa Chinesa de Macau: Envolvimento Histórico*, Macau, Gabinete de Comunicação Social.
- TAVARES, D. Paulo José e Pe. Benjamim Videira Pires (1968), *O Comunismo Chinês Contra a Igreja Católica em Macau: Relatório de 1966, 1967 e 1968*, Macau, Conselho das Escolas Católicas de Macau.
- TEIXEIRA, Manuel (2004), “Depoimento de ‘Manuel Teixeira, 1912-2003’”, *Macau Entre Dois Mundos*, Fernando Lima e Eduardo Cintra Torres, eds., Lisboa, Fundação Jorge Álvares e Editorial Inquérito.
- (1984), *Os Militares em Macau*, Macau, Imprensa Nacional.

TEIXEIRA, Nuno Severiano (1996), “Spínola, António Sebastião Ribeiro (1910-1996)”, *Dicionário de História do Estado Novo*, Fernando Rosas e J.M. Brandão de Brito, coords., vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores.

VICENTE, Capitão Leonel Martins (1956), *Código de Justiça Militar: Anotado e Atualizado*, 6.^a edição, Vila Nova de Famalicão, Tipografia Minerva.

VOGEL, Ezra F. (1969), *Canton Under Communism: Programs and Politics in a Provincial Capital, 1949-1968*, Cambridge, MA, Harvard University Press.

